

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 20210161

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-019/2020SAUDE
(Processo Administrativo nº 229/2020)**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE COMPRA Nº 20210161, QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARCARENA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E A EMPRESA PERFIL
HOSPITALAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Rua João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68445-000, Barcarena, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, neste ato representada pela **Sra. EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora do RG nº 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, nomeada através do Decreto nº 0014/2021-GPMB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.430.036/0001-33**, sediada na Av. Liberdade, s/n, Quadra 146, Lote 0050, CEP: 74.943-400, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia – GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO ANTÔNIO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 3823495 SSP/GO, e do CPF nº 858.195.901-63, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 229/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9-019/2020SAUDE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-019/2020SAUDE**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

PERFIL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 19.430.036/0001-33						
COTA EXCLUSIVA						
3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
Item	Descrição do produto	Unidade	Dotação	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 4. MARCA: MAILLEFER	UNIDADE	2.098	100	3,70	370,00
2	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 6. MARCA: MAILLEFER	UNIDADE	2.098	100	3,70	370,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUNTO, TIPO CORTE CORTE FINO, REFERÊNCIA REF.: 1093, 1112,	UNIDADE	2.098	100	2,30	230,00

	1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. MARCA: FAVA					
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUNTO, TIPO CORTE CORTE FINO, REFERÊNCIA REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. MARCA: FAVA	UNIDADE	2.098	100	2,35	235,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3018. MARCA: FAVA	UNIDADE	2.098	100	2,50	250,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUNTO, TIPO CORTE CORTE FINO, REFERÊNCIA REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. MARCA: FAVA	UNIDADE	2.098	100	2,35	235,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUNTO, TIPO CORTE CORTE FINO, REFERÊNCIA REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. MARCA: FAVA	UNIDADE	2.098	100	2,35	235,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUNTO, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, REFERÊNCIA REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. MARCA: FAVA	UNIDADE	2.098	100	2,35	235,00
37	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL. MARCA: ALLPAN	UNIDADE	2.098	200	4,40	880,00
39	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/	CAIXA	2.098	200	34,50	6.900,00

	PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. MARCA: PROCARE					
40	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. MARCA: PROCARE	CAIXA	2.098	100	34,50	3.450,00
42	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 3.0: TRANÇADA, ENCERADA, DIÂMETRO 3.0 COM FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1,7 CM CILINDRICA ESTRIADA E 1/2 DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 ENVELOPES. MARCA: TECHNEW	CAIXA	2.098	200	33,30	6.660,00
43	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 , AGULHA TRIANGULAR 1,2 CIRCULO 1,7CM C/24 (ODONTOLOGIA). MARCA: TECHNEW	CAIXA	2.098	60	37,50	2.250,00
49	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA 0,05 X 5 X 500MM. MARCA: AFF DO BRASIL	UNIDADE	2.098	80	1,75	140,00
50	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA 0,05 X 7 X 500MM. MARCA: AFF DO BRASIL	UNIDADE	2.098	70	1,90	133,00
52	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO 250 ML. MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	2.098	200	8,00	1.600,00
54	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ 50 G. MARCA: AFF DO BRASIL	FRASCO	2.098	50	6,00	300,00
59	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₁₂ O ₂ , PESO MOLECULAR 164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 97-53-0 20ML. MARCA: AFF DO BRASIL	FRASCO	2.098	50	11,50	575,00
60	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3 CM X 4 CM, CAIXA COM 150 UNIDADES. MARCA: AGFA	CAIXA	2.098	40	138,50	5.540,00

63	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. MARCA: DPC BRASIL	FRASCO	2.098	50	10,30	515,00
64	FLUÓR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML. MARCA: ALLPLAN	FRASCO	2.098	200	5,10	1.020,00
66	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA COM 10 ML. MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	2.098	50	6,00	300,00
69	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. MARCA: DENTSPLY	UNIDADE	2.098	60	24,00	1.440,00
75	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA COM 100 UNIDADES. MARCA: FGM	UNIDADE	2.098	200	8,25	1.650,00
81	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE- 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA. MARCA: AFF DO BRASIL	EMBALAG EM	2.098	200	2,35	470,00
82	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. MARCA: PACK GC	ROLO	2.098	50	79,00	3.950,00
84	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML. MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	2.098	50	7,00	350,00
85	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO	BISNAGA	2.098	200	4,40	880,00

	DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR 90 G. MARCA: ALLPLAN					
102	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA. MARCA: FGM	SERINGA	2.098	200	27,00	5.400,00
107	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. CAIXA COM 40 UNIDADES INDIVIDUALIZADOS. MARCA: MAQUIRA	UNIDADE	2.098	50	38,60	1.930,00
108	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARCA: A&G	PACOTE	2.098	600	6,10	3.660,00
112	VERNIZ COM FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA COM FINALIDADE DE PREVENIR CÁRIE DENTAL, REMINERALIZAR MANCHAS BRANCAS DO ESMALTE, ALÉM DE TRATAR HIPERSENSIBILIDADE CERVICAL DOS DENTES. 10 ML. MARCA: FGM	FRASCO	2.098	80	19,00	1.520,00
113	VERNIZ CAVITÁRIO - VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE 10 ML. MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	2.098	50	13,65	682,50
4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIO MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR						
114	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO. MARCA: IODONTOSUL	UNIDADE	2.098	35	7,30	255,50
126	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	160	7,00	1.120,00
127	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML. MARCA: FAVA	UNIDADE	2.098	35	21,75	761,25
128	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO,	UNIDADE	2.098	35	15,75	551,25

	CAPACIDADE CERCA DE 200 ML. MARCA: FAVA					
129	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 11-12. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	55	15,75	866,25
130	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	55	15,75	866,25
131	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 5-6. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	55	15,75	866,25
132	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 7-8. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	55	15,75	866,25
133	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 85, FORMATO CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO CIRURGIA, TIPO LUCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	120	9,75	1.170,00
135	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 11,5, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	55	7,50	412,50
136	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 11,5, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	55	7,50	412,50
137	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 05, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	55	7,50	412,50
138	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DUPLO, TAMANHO Nº 01, TIPO USO INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	60	10,12	607,20
139	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO Nº 06,	UNIDADE	2.098	55	53,00	2.915,00

	TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. MARCA: PRISMA					
140	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 24, TIPO USO MANIPULAÇÃO. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	60	7,00	420,00
141	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COMUM, TAMANHO Nº 36, TIPO USO MANIPULAÇÃO. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	60	7,00	420,00
142	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO N5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA: IODONTOSUL	UNIDADE	2.098	275	2,60	715,00
143	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 8 CM, ALTURA 5 CM. MARCA: AÇONOX	UNIDADE	2.098	40	50,00	2.000,00
144	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 10 CM, ALTURA 5 CM. MARCA: AÇONOX	UNIDADE	2.098	40	60,00	2.400,00
145	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 26 CM, LARGURA 12 CM, ALTURA 6 CM, ACESSÓRIOS COM TAMPA. MARCA: AÇONOX	UNIDADE	2.098	40	83,90	3.356,00
155	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	35	73,25	2.563,75
165	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE	UNIDADE	2.098	25	7,50	187,50

	INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL. MARCA: POLI-FERR					
169	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA ESPESSURA CERCA DE 6 MM. MARCA: PREVEN	UNIDADE	2.098	75	6,35	476,25
170	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA DE VÍDEA 31 X 44. MARCA: 68-INVENT	UNIDADE	2.098	150	108,00	16.200,00
172	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTA ALGODÃO EM ROLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO, COM TAMPA. MARCA: AÇONOX	UNIDADE	2.098	40	52,50	2.100,00
173	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	60	7,50	450,00
174	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN. MARCA: OGP	UNIDADE	2.098	80	2,40	192,00
178	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO. MARCA: MAQUIRA	UNIDADE	2.098	35	60,00	2.100,00
180	DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO SINDESMÓTOMO. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	80	10,12	809,60
181	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO CABO MACIÇO. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	120	8,40	1.008,00

182	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDODONTIA, MODELO Nº 47, TIPO CABO CABO MACIÇO. MARCA: PRATA	UNIDADE	2.098	120	8,40	1.008,00
183	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO MAYO STILLETESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO MAYO STILLE. MARCA: 6B-INVENT	UNIDADE	2.098	120	24,00	2.880,00
TOTAL DO CONTRATO R\$						105.724,30
Cento e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos.						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O Contrato terá sua eficácia vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado das datas constantes sem seu início 25 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021; de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 105.724,30 (Cento e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-019/2020SAUDE.

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 0064 2.098 – Implementação e Manutenção dos programas da atenção básica

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.10 – Material odontológico

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.08 – Aparelho equip. utens. med-odont. lab. e hosp..

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 19.430.036/0001-33
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 0865
CONTA CORRENTE: 7647-3

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL - SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz nº 1301, Bairro Centro, Barcarena Sede, em dias úteis, de segunda à sexta, no horário de 08h00min às 17h00min, após recebimento de Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena - Pará.

7.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 20 (vinte) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Materiais que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

7.4. Todos os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.5. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.6. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-019/2020 e conforme abaixo:

GESTÃO:

Nome do servidor responsável: Darc de Nazaré Rodrigues Coelho

Cargo/função: Gestor Interino de Contratos - SEMUSB

Portaria nº 010/2021-GAB/SEMUSB

FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor responsável: Leidiane Brandão de Araújo

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº 002/2021-GAB/SEMUSB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-019/2020SAUDE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.9. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.10. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.11. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.11.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.12. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-019/2020SAUDE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações do Termo de Referência e deste contrato.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação, demais anexos e neste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9-019/2020SAUDE e conforme abaixo:

11.2. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

- b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
- b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
- e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
- e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena, estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 12 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUARDO ANTÔNIO MARTINS
PERFIL HOSPITALAR LTDA